



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201
Fax.: (32) 3346-1134 / Tel.: (32) 3346-1118
CEP 36.220-000 - Antônio Carlos - Minas Gerais
contato@antoniocarlos.mg.leg.br

PORTARIA Nº 13/2021

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS, no exercício de suas atribuições legais, amparada pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, e a legislação correlata que regulamentam, o espaço de atuação para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, desde o ano de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 558/2021, de 10 de julho de 2021, oriundos do Prefeito Municipal de Antônio Carlos/MG.

CONSIDERANDO que durante a Onda Amarela a ocupação deverá ser de 50% em ambientes fechados, desde que respeitando o distanciamento linear de 1,5 m por pessoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o acesso de público externo nas reuniões ordinárias, extraordinárias e Solenes que se realizaram no Plenário José Bonifácio Tamm de Andrada, enquanto o município estiver classificado na Onda Amarela do Programa.

§ 1º - Para acesso do público externo às reuniões será necessário comunicar a Câmara por meio da Secretaria Administrativa, com antecedência de 48hs.

§ 2º - A entrada de público externo será liberada 10 (dez) minutos antes de cada evento, por ordem de chegada ao prédio sede da Câmara Municipal, devendo as pessoas aguardar na parte externa da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201
Fax.: (32) 3346-1134 / Tel.: (32) 3346-1118
CEP 36.220-000 - Antônio Carlos - Minas Gerais
contato@antoniocarlos.mg.leg.br

Art. 2º - O Uso da Tribuna Livre para o público externo será necessário proceder à inscrição com antecedência de 48 hs, atendendo os protocolos de segurança.

§ 1º. Nos termos do Art. 213 do Regimento Interno desta Casa, o uso da palavra será de 10 minutos para cada inscrito após o término da sessão ordinária.

Art. 3º - Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial e higienização das mãos em toda a sede da Câmara Municipal, sem prejuízo das recomendações de distanciamento social e aquelas expedidas pelas autoridades sanitárias, inclusive aferição de temperatura.


Art. 4º- Fica mantida a transmissões, ao vivo, das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes na pagina oficial da Câmara Municipal na rede social Facebook.

Art. 5º - O expediente interno da Câmara fica inalterado para todos os servidores da Câmara Municipal.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 10/2021.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Antônio Carlos, 27 de setembro de 2021.


Altair Francisco Loschi
Presidente da Câmara

